



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo

PROTOCOLO N°:

007279/2025

DATA: 27 / 11 / 2025

RESPONSÁVEL: LUCAS

REQUERENTE: H N SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

Email: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

PAGO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VALOR: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

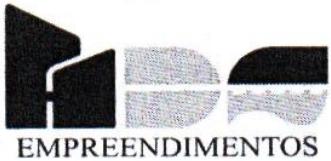
DEFERIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

INDEFERIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

ARQUIVA-SE EM:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Das Graúnas S/Nº Casa 1 – Caju - Silva Jardim - RJ - CEP:  
28.820-000 CNPJ:21.716.817/0001-30 - Inscrição Estadual:  
86.858.088 - Insc. Munic.:2333-0-TEL: (22) 99931-6090  
E-mail: [hdsilvasilva318@gmail.com](mailto:hdsilvasilva318@gmail.com)

À Prefeitura Municipal de Carmo/RJ

A/C do (a) Pregoeiro (a)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001863/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recolhimento de Entulho oriundos do Município de Carmo-RJ.

**IMPUGNAÇÃO**

Prezado (a),

A empresa **H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Rua das Graúnas S/Nº Casa 1 – Caju - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820-000, inscrita no CNPJ nº 21.716.817/0001-30, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Patricia Dias Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº 13028562-0– DETRAN/RJ e do CPF nº 055.707.757-57, com fulcro Art. 164, da Lei 14.133/2021, vem através do presente apresentar impugnação ao edital por PE nº 15/2025:

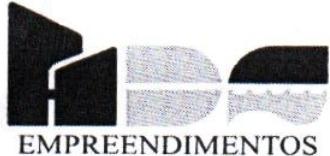
## I. Do Direito

A presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, é apresentada com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que assegura aos interessados o direito de impugnar o edital de licitação por ilegalidade ou irregularidade.

O art. 5º da, Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer os princípios e regras do novo regime jurídico das contratações públicas, exige que o planejamento da contratação esteja alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa. Vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, **da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)*

Ao analisamos o edital nos deparamos com condições restritivas a competição.



## **H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Rua Das Graúnas S/Nº Casa 1 – Caju - Silva Jardim - RJ - CEP:  
28.820-000 CNPJ:21.716.817/0001-30 - Inscrição Estadual:  
86.858.088 - Insc. Munic.:2333-0-TEL: (22) 99931-6090  
E-mail: [hdsilvasilva318@gmail.com](mailto:hdsilvasilva318@gmail.com)

## **II. DOS FATOS**

- 1. Da exigência de responsável técnico (engenheiro) sem a correspondente previsão de custos na planilha orçamentária do município**

### ***11.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:***

*A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:*

*a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;*

O Termo de Referência exige estrutura operacional robusta e gestão técnica do serviço, impondo à contratada, diversas obrigações típicas de acompanhamento e controle profissional, inclusive gerenciamento de frota, manutenção, segurança operacional, logística e supervisão técnica contínua.

Tais atividades, pela natureza do objeto, configuram serviços que demandam responsabilidade técnica de profissional habilitado, normalmente engenheiro, conforme dispõe a Lei nº 5.194/66 e as Resoluções do CONFEA.

Ocorre que, analisando a Planilha Orçamentária enviada pela Administração, não há qualquer composição de custo referente a este responsável técnico, o que caracteriza grave inconsistência.



## H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Das Graúnas S/Nº Casa 1 – Caju - Silva Jardim - RJ - CEP:  
28.820-000 CNPJ:21.716.817/0001-30 - Inscrição Estadual:  
86.858.088 - Insc. Munic.:2333-0-TEL: (22) 99931-6090  
E-mail: [hdsilvasilva318@gmail.com](mailto:hdsilvasilva318@gmail.com)

A jurisprudência do TCU é pacífica ao afirmar que a Administração deve prever integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, sendo vedado transferir riscos e despesas imprevisíveis ao contratado, sob pena de violação aos princípios da economicidade, competitividade e planejamento.

Os seguintes julgados tratam da matéria:

- TCU – Acórdão nº 1.825/2017 – Plenário: determina que a ausência de itens essenciais na planilha de custos **compromete a formulação de propostas e restringe a competitividade**.
- TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário: reforça que as planilhas referenciais devem refletir **todos os custos diretos e indiretos exigidos para a execução do objeto**, vedada a supressão de profissionais indispensáveis.
- TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: estabelece que “**qualquer exigência técnica imposta deve estar prevista no orçamento estimado**, sob pena de nulidade”.

Assim, ao exigir estrutura técnica que pressupõe acompanhamento profissional, mas não considerar esse custo no valor estimado, o edital viola diretamente o art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige planejamento, estimativa adequada e compatível com o objeto, além de ferir os princípios da razoabilidade e competitividade (art. 5º, caput).



**H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Das Graúnas S/Nº Casa 1 – Caju - Silva Jardim - RJ - CEP:  
28.820-000 CNPJ:21.716.817/0001-30 - Inscrição Estadual:  
86.858.088 - Insc. Munic.:2333-0-TEL: (22) 99931-6090  
E-mail: [hdsilvasilva318@gmail.com](mailto:hdsilvasilva318@gmail.com)

**2. DA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DO CAO – CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL,**  
**CONFORME A RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137/2023 E ART. 67, II, DA LEI 14.133/2021**

A Resolução CONFEA nº 1.137/2023, estabelece de forma clara que a Certidão de Acervo Operacional (CAO) é o documento oficial destinado a comprovar a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, definindo sua natureza, requisitos e conteúdo.

A norma, define o que é a Certidão de Acervo Operacional (CAO) e estabelece critérios e requisitos de conteúdo do CAO e ainda disciplina procedimentos relativos à elaboração do acervo técnico individual profissional e do acervo técnico de pessoa jurídica.

Trata-se exatamente do documento regulamentado pelo art. 67, II, da Lei 14.133/2021, que prevê expressamente a possibilidade de exigência de CAO emitido pelo conselho profissional para fins de qualificação técnico-operacional da empresa.

Considerando que o objeto do certame envolve operação de máquinas pesadas (retroescavadeiras, caminhões toco, caminhão truck, prancha), manejo e destinação de resíduos, logística operacional contínua, atendimento a normas técnicas e ambientais, responsabilidade técnica permanente, fica evidente que a experiência exigida é da empresa, e não apenas do responsável técnico.

Assim, o documento hábil para demonstrar tal experiência é necessariamente o CAO, e não declarações, atestados simples, CAT ou documentos sem chancela do Sistema CONFEA/CREA.



**H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Rua Das Graúnas S/Nº Casa 1 – Caju - Silva Jardim - RJ - CEP:  
28.820-000 CNPJ:21.716.817/0001-30 - Inscrição Estadual:  
86.858.088 - Insc. Munic.:2333-0-TEL: (22) 99931-6090  
E-mail: [hdsilvasilva318@gmail.com](mailto:hdsilvasilva318@gmail.com)

Tanto a Lei 14.133/2021 quanto a Resolução 1.137/2023 confirmam que:

- ✓ Para comprovar experiência da empresa - exige-se CAO
- ✓ Para comprovar experiência do engenheiro - exige-se CAT/ART

Portanto, a ausência de previsão de CAO no edital, fragiliza a habilitação técnica, afronta o art. 67, II, da Lei 14.133/2021, viola a regulamentação federal do CONFEA, compromete a segurança da contratação pública, permite empresas sem capacidade operacional comprovada ingressarem no certame.

### 3. DO PEDIDO

Diante dos vícios apontados, requer:

1. Adequação da planilha orçamentária, com inclusão do custo do responsável técnico requerido para a execução do objeto;
2. Revisão do edital para incluir a obrigatoriedade de apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e do art. 67, II, da Lei 14.133/2021;
3. Suspensão do certame até a devida correção das falhas, em respeito ao princípio do julgamento objetivo, planejamento e competitividade;

Termos em que,

Pede deferimento.

Silva Jardim/RJ, 27 de novembro de 2025.

  
**H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Patricia Dias Fernandes  
Procuradora  
CPF nº 055.707.757-57



## HDSILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Das Graúnas S/Nº Casa 1 – Caju - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820-000 CNPJ: 21.716.817/0001-30 - Inscrição Estadual: 86.858.088-Insc.Munic.:2333-0-TEL:(22)99931-6090

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua das Graúnas S/Nº Casa 1 – Caju - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820-000, inscrita no CNPJ nº 21.716.817/0001-30, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Hiago Moraes da Silva, portadorda Carteira de Identidade nº 23.874.136-7-DETRAN/RJ e do CPF nº 185.174.367-76.

**OUTORGADO:** Patrícia Dias Fernandes, Sob o CPF nº 055.707.757-57, Residente a Estrada Pedreira Arco Iris nº 3200 - Carmo/RJ - CEP 28640-000.

Pelo presente instrumento, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador exclusivamente para o ato de assinar, protocolar impugnação de edital referente ao processo licitatório

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2025** perante a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, podendo ainda:

- Entregar a impugnação;
- Assinar protocolo;
- Receber comprovantes;
- Realizar pagamentos dos custos de protocolo (se houver);
- Praticar apenas atos materiais necessários ao protocolo.

Fica vedado ao procurador praticar qualquer outro ato não relacionado ao simples protocolo da impugnação.

A presente procuração é válida apenas para esse fim específico, extinguindo-se automaticamente após o protocolo do documento.

Silva Jardim, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HIAGO MORAIS DA SILVA  
Data: 27/11/2025 16:08:24-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

HDSILVA EMPREENDIMENTOS LTDA  
HiagoMoraesda Silva - Proprietário  
C.Inº 23.874.136-7-DETRAN/RJ  
CPF nº 185.174.367-76